D E C R E T O Nº 13.264, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 90.327,21 (noventa mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIRETAMENTE ARRECADADO – Fonte: 15010010 – R$ 90.327,21 (noventa mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 25 2501 04 122 0204 2070 33903917 15010010	1.6.9.9.50.1.1.50100.1	14.000,00
2023 25 2501 04 122 0204 2201 33903999 15010010		43.563,50
2023 25 2501 17 512 0210 2204 33903024 15010010		16.763,71
2023 25 2501 04 122 0204 2070 33903025 15010010		16.000,00
TOTAL		**90.327,21**

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
15010010 = Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadado

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Receita: TARIFA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
FONTE DE RECURSOS: 15010010

Código de Classificação: 1.6.9.9.50.1.1.50100.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R$ 16.830.073,24
Período de 01/11/2022 a 31/12/2022	R$ 3.261.549,69
Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R$ 20.862.414,08

DECRETO Nº 13.263, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R$ 20.862.414,08
Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R$ 16.830.073,24
Taxa de Incremento	**1,24**

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/11/2022 a 31/12/2022	R$ 3.261.549,69	1,24	R$ 4.042.988,95

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1° Período 2023	R$ 20.862.414,08
(+) Arrecadação Provável do 2° Período 2023	R$ 4.042.988,95
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023	R$ 24.905.403,03
(-) Previsão Orçamentária 2023	**R$ 23.200.000,00**
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R$ 1.705.403,03
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	**R$ 1.705.403,03**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

460

135

DECRETO Nº 13.263, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água
e Tratamento de Esgoto

Publicado no **B**oletim **O**ficial do Município de Angra dos Reis (RJ)
Edição nº: **1793** Pág.: 12 a 14 Data: 04 / 12 / 2023

Adriana dos Santos de Assis
Agente Administrativo
Matr. 3462